

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0003415-25.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha
Requerente: Natalina Quintino Francisco

Requerido: Laercio Francisco

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Proc. 355/12

Vistos.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Laércio Francisco*, a cuja partilha do espólio composto por dois (02) imóveis (*matrícula nº 108.805 e 46.300*) e um automóvel (*GM Corsa 1997*) concorrem a viúva-meeira e três (03) herdeiros filhos.

Os títulos dos herdeiros e dos imóveis acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

No decorrer do processo foi autorizada a venda do imóvel de matrícula 46.300, conforme decisão de fls. 85 e escritura de fls. 103/105.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Laércio Francisco*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 112/117, ressalvados eventuais erros e omissões.

Expeça-se o formal de partilha, após o que, regularizados os autos, ao arquivo.

Observe-se que a inventariante deverá indicar as peças que integrarão o formal, bem como recolher as devidas taxas. Na inércia, aguarde-se provocação em arquivo.

P. R. I.

São Carlos, 07 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA